

LEI Nº 543/75

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

QUANTIDADE	C A R G O S	VENCIMENTOS	TOTAIS
1	Atendente nível IV.....	Cr\$ 840,00	7.020,00
<u>05 - DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO, SAÚDE</u>			
<u>E ASSISTENCIA SOCIAL</u>			
100	Professoras nível I.....	Cr\$40.000,00	
6	Professoras nível II.....	Cr\$ 3.780,00	
1	Professor nível III.....	Cr\$ 960,00	
1	Professor nível IV.....	Cr\$ 1.080,00	
2	Atendentes nível I.....	Cr\$ 960,00	46.780,00
<u>06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS</u>			
<u>MUNICIPAIS</u>			
1	Oficial Administrativo nível II	1.560,00	
1	Auxiliar de Escrita nível I	Cr\$ 840,00	
2	Atendentes nível III.....	Cr\$ 1.920,00	
1	Operador de Máquina nível I...	Cr\$ 840,00	
1	Operador de Máquina nível II	Cr\$ 960,00	
1	Ajudante de Máquina nível I...	Cr\$ 480,00	
1	Ajudante de Máquina nível III	Cr\$ 720,00	7.320,00
<u>07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS</u>			
1	Auxiliar de Escrita nível III	Cr\$ 960,00	
1	Operador de Máquina nível II	Cr\$ 960,00	
1	Ajudante de Máquina nível I	Cr\$ 480,00	
1	Ajudante de Máquina nível II	Cr\$ 600,00	
15	Garis.....	Cr\$ 7.500,00	10.500,00
<u>08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS</u>			
<u>DE RODAGEM</u>			
1	Oficial Administrativo nível I	Cr\$ 1.440,00	
1	Auxiliar de Escrita nível I	Cr\$ 840,00	
5	Operadores de Máquina nível I	Cr\$ 4.200,00	
5	Operadores de Máquina nível II	Cr\$ 4.800,00	
2	Operadores de Máquina nível III	2.160,00	
1	Operador de Máquina nível IV	Cr\$ 1.200,00	
3	Ajudantes de Máquina nível I	Cr\$ 1.440,00	
4	Ajudantes de Máquina nível II	Cr\$ 2.400,00	

LEI Nº 543/75

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral de funcionários do município, a partir de 01 de janeiro de 1.976, e os respectivos vencimentos mensais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

QUANTIDADE	C A R G O S	VENCIMENTOS	TOTAIS
<u>02 - GABINETE DO PREFEITO</u>			
1	Oficial Administrativo nível IV.....	Cr\$ 1.800,00	
1	Escrivão nível I.....	Cr\$ 1.080,00	
1	Escrivão nível III.....	Cr\$ 1.320,00	
1	Auxiliar de Escrita nível I.....	Cr\$ 840,00	
1	Auxiliar de Escrita nível III.....	Cr\$ 960,00	
1	Auxiliar de Escrita nível IV.....	Cr\$ 1.020,00	
1	Atendente nível I.....	Cr\$ 480,00	
1	Operador de Máquina nível I.....	Cr\$ 840,00	8.340,00
<u>03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA</u>			
1	Escrivão nível IV.....	Cr\$ 1.440,00	
4	Auxiliares de Escrita nível II.....	Cr\$ 3.600,00	
1	Auxiliar de Escrita nível III.....	Cr\$ 960,00	
2	Auxiliares de Escrita nível IV.....	Cr\$ 2.040,00	
2	Atendentes nível I.....	Cr\$ 960,00	
4	Atendentes nível II.....	Cr\$ 2.400,00	11.400,00
<u>04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
1	Oficial Administrativo nível III.....	Cr\$ 1.680,00	
1	Escrivão nível II.....	Cr\$ 1.200,00	
1	Auxiliar de Escrita nível I.....	Cr\$ 840,00	
1	Auxiliar de Escrita nível III.....	Cr\$ 960,00	
1	Auxiliar de Escrita nível IV.....	Cr\$ 1.020,00	
1	Atendente nível I.....	Cr\$ 480,00	

LRI Nº 543/75

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

QUANTIDADE	C A R G O S		
4	Ajudantes de Máquina nível III.....	Cr\$ 2.880,00	
1	Ajudante de Máquina nível IV.....	Cr\$ 840,00	
2	Atendentes nível II.....	<u>Cr\$ 1.200,00</u>	23.400,00
Art. 2º - Ficam criadas na Organização Administrativa Municipal, as seguintes funções gratificadas, com os respectivos valores mensais:			
7	Chefias de Departamentos.....	Cr\$ 5.600,00	
1	Contadoria	Cr\$ 800,00	
2	Chefias de Serviço.....	Cr\$ 400,00	
1	Diretoria.....	Cr\$ 200,00	
1	Secretaria.....	Cr\$ 200,00	
2	Guarda-Valores.....	<u>Cr\$ 400,00</u>	7.600,00
Art. 3º - Fica fixado em Cr\$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros), mensalmente, o subsídio e representação do Prefeito Municipal.			
Art. 4º - Em face ao que determina o item II do artigo 103, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal aposentado do Município e os respectivos proventos mensais passam a ser os seguintes:			
1	<u>Eletricista</u>		
	Vencimentos.....	Cr\$ 440,95	
	Quinquênios.....	Cr\$ 154,96	
	Adicionais Trintenários.....	<u>Cr\$ 44,09</u>	640,00
1	<u>Fiscal de Mercado</u>		
	Vencimentos.....	Cr\$ 440,95	
	Quinquênios.....	Cr\$ 154,96	
	Adicionais Trintenários.....	<u>Cr\$ 44,09</u>	640,00
3	<u>Professoras Rurais</u>		
	Vencimentos	Cr\$ 1.067,46	
	Quinquênios.....	Cr\$ 373,80	
	Adicionais Trintenários.....	<u>Cr\$ 106,74</u>	1.548,00
1	<u>Agente Fiscal</u>		
	Vencimentos.....	Cr\$ 715,76	
	Quinquênios.....	Cr\$ 250,67	
	Adicionais Trintenários.....	Cr\$ 71,57	1.038,00
1	<u>Fiscal Padrão "B"</u>		
	Vencimentos	Cr\$ 740,40	

LEI Nº 543/75

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

	Quinquênios	Cr\$ 296,56	
	Adicionais Trintenários	Cr\$ 74,04	1.111,00
1	<u>Secretário</u>		
	Vencimentos.....	Cr\$ 1.429,20	
	Quinquênios.....	Cr\$ 500,88	
	Adicionais Trintenários.....	Cr\$ 142,92	2.073,00
1	<u>Chefe de Departamento</u>		
	Vencimentos.....	Cr\$ 3.096,00	
	Quinquênios.....	Cr\$ 1.083,40	
	Adicionais Trintenários.....	Cr\$ 309,60	4.489,00

Art. 5º - Ficam fixadas em Cr\$7.672,32 (sete mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 6º - Pica fixado em Cr\$20,00 (vinte cruzeiros), por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela Lei Municipal.

Art. 7º - Pica concedido o aumento de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos, para o ano de 1976, com exclusão dos que foram admitidos a menos de um ano, dos professores nível I e II e garís e arredondando-se para maior as frações de cruzeiros.

Art. 8º - Pica o Chefe de Executivo autorizado a reequadrar os servidores admitidos a menos de um ano, sem prejuízo de seus vencimentos atuais.

Art. 9º - Pica criado o nível IV, com os vencimentos constantes do quadro nº 1, anexo, nos cargos de oficial administrativo, escriturário, auxiliar de escrita, professor, atendente, operador de máquina e ajudante de máquina.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 184
do livro de registro
de leis
em 15/12/75
Assinado

São Francisco, 05 de dezembro de 1975

Oscar Caetano Júnior
Prefeito Municipal

Jandir de Souza Pinto

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES
DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PROVIMENTO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	I	1.440,00	1	COMISSÃO
	II	1.560,00	1	
	III	1.680,00	1	
	IV	1.800,00	1	
ESCRITURÁRIO	I	1.080,00	1	COMISSÃO
	II	1.200,00	1	
	III	1.320,00	1	
	IV	1.440,00	1	
AUXILIAR DE ESCRITA	I	840,00	4	COMISSÃO
	II	900,00	4	
	III	960,00	4	
	IV	1.020,00	4	
ATENDENTE	I	480,00	6	COMISSÃO
	II	600,00	6	
	III	720,00	2	
	IV	840,00	1	
PROFESSOR	I	400,00	100	COMISSÃO
	II	630,00	6	
	III	960,00	1	
	IV	1.080,00	1	
OPERADOR DE MÁQUINA	I	840,00	7	C L T
	II	960,00	7	
	III	1.080,00	2	
	IV	1.200,00	1	
AJUDANTE DE MÁQUINA	I	480,00	5	C L T
	II	600,00	5	
	III	720,00	5	
	IV	840,00	1	
GARI	-	500,00	15	C L T